

PRINCIPAIS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES REALIZADAS EM 2022

O presente resumo é uma síntese de resultados relativos aos trabalhos e às atividades de avaliação desenvolvidas no exercício de 2022 pela Secretaria de Auditoria, a fim de que seja disponibilizada no portal institucional de TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS, em cumprimento às obrigações de divulgação e transparência constantes do parágrafo 4º do art. 9º da IN TCU nº 84/2020.

AUDITORIA NOS PAGAMENTOS DO REEMBOLSO-PLANO DE SAÚDE			
OBJETIVO: Avaliar a efetividade dos controles internos empregados pela CGP e pelo SFP nos pagamentos do Reembolso-Plano de Saúde Resolução CNJ n. 401/2021 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis.			
RECURSOS FISCALIZADOS: R\$ 3.670.587,76			
PROTOCOLO	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ESCOPO	EXPEDIÇÃO
1281/2022	Relatório de Auditoria nº 001/2022	Pagamentos do reembolso de plano de saúde efetuados no exercício de 2021.	27/04/2022
QUESTÕES DE AUDITORIA:			
<p>a) Os controles internos empregados pela CGP no programa assistência à saúde referentes ao cadastramento, manutenção e desligamento de beneficiários são efetivos?</p> <p>b) Os controles internos empregados pelo Setor de Folha de Pagamento no programa de auxílio saúde referentes ao pagamento de reembolso são efetivos?</p>			
CONCLUSÃO:			
<p>Finalizados os trabalhos de auditoria, verificou-se que foram estabelecidos controles referentes ao Programa de Assistência à Saúde, tanto pela CPG, quanto pelo SFP. Tais controles referem-se à inclusão, manutenção e desligamento de beneficiário, assim como de pagamentos a título de Reembolso-Plano de Saúde.</p> <p>Na seara da gestão de beneficiários do Programa de Assistência à Saúde, apurou-se a existência de controles eficazes concernentes ao tratamento de beneficiários titulares e dependentes, não se verificando nenhum dependente de pensionista como beneficiário, do mesmo modo que não se observou a inclusão de filhos e/ou enteados maiores de 22 anos, menor tutelado ou sob guarda judicial e dependente pai e mãe não amparados pela RA TRT16 N° 028/2017.</p>			

Também foi constatada a efetividade dos controles empregados, relacionados à comprovação semestral de pagamento do plano ou seguro saúde externo, à comprovação de matrícula em estabelecimento de ensino superior para os dependentes com idade superior a 22 anos e inferior a 25 anos e aos limites impostos aos valores pagos, tendo-se identificado apenas alguns pontos de aprimoramento referentes à vinculação do reembolso do auxílio saúde com parentescos diferentes dos elencados na Resolução Administrativa nº 028/2017, validade dos laudos emitidos pelo setor de saúde, condição de beneficiário para o menor tutelado ou sob guarda judicial, documento comprobatório de que não recebimento de benefício auxílio-saúde por outro órgão e melhorias de relatórios dos sistemas SIGEP e FolhaweB.

Ante o exposto, podemos afirmar que os controles internos empregados pela CGP e pelo SFP no programa de auxílio saúde referentes ao pagamento de reembolso são efetivos.

RECOMENDAÇÕES:

Em função dos trabalhos realizados nesta auditoria, foram identificados 06 (seis) achados de auditoria e tendo em vista que é dever desta Coordenadoria de Controle Interno orientar a Administração visando sempre ao aperfeiçoamento e fortalecimentos da governança, gestão de riscos e controles internos, com a finalidade de garantir os princípios da eficiência e eficácia e efetividade na gestão deste Tribunal, sugerimos a adoção das seguintes medidas complementares a serem avaliadas e implementadas pela Administração:

- a. Abertura de demanda junto à CTIC visando a implementação de controle de forma a não permitir a vinculação do reembolso do auxílio saúde com parentescos diferentes dos elencados no inciso II, do art. 3º, Resolução Administrativa nº 028/2017;
- b. Notificar todos os seis beneficiários relacionados a casos de invalidez sem renovação de laudo, para que se apresentem no setor de Saúde deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, para a devida renovação do laudo médico, sob pena de exclusão imediata do reembolso ao auxílio saúde;
- c. Abertura de demanda junto à CTIC para inserção de um controle e/ou aviso sobre a validade dos laudos emitidos pelo setor de saúde, a fim de possibilitar a notificação dos beneficiários (titular e dependente) para comparecerem ao Setor de Saúde e realizarem a devida renovação do laudo.
- d. Alteração da Resolução Administrativa TRT16 nº 028/2017, quanto à condição de dependente do menor tutelado ou sob guarda judicial, para que ele permaneça como beneficiário até o dia anterior em que completar 18 (dezoito) anos de idade.
- e. Exclusão dos beneficiários, Euraid de Araújo Figueredo Dutra e Josélio Americo Magalhães, do Programa de Assistência à Saúde, inscritos em desacordo com o §2º, do art. 3º, Resolução Administrativa TRT16 nº 028/2017, caso não apresentem documento comprobatório de que não percebem benefício igual ou similar ao concedido por meio do Programa Assistência à Saúde no órgão ou entidade de origem no prazo de 30 (trinta) dias.
- f. Abertura de demanda junto à CTIC com a finalidade de desvinculação do cadastramento do plano de saúde do servidor com o respectivo pagamento do auxílio saúde pelo Tribunal, tendo por finalidade possibilitar o controle da inscrição no Programa de Assistência à Saúde desde que apresentada declaração de não recebimento do benefício em outro órgão.

g. Suspensão de pagamento do benefício Reembolso-Plano de Saúde aos servidores Iracema Cristina Vale Lima e Pedro de Abreu Falcão, em exercício em outros órgãos, caso não apresentem documentação comprobatória de que não percebem benefício igual ou similar ao concedido por intermédio do Programa Assistência à Saúde, neste regional, no prazo de 30 (trinta) dias.

h. Abertura de demanda junto à CTIC para o desenvolvimento de relatório para o Sistema Folha Web, discriminando os valores pagos a título de Reembolso-Plano de Saúde para os titulares e dependentes;

i. Alteração da Resolução Administrativa TRT16 nº 028/2017, tendo por objetivo a previsão de apresentação de declaração, pelos beneficiários dependentes maiores de 18 (dezoito) anos, sobre a não percepção de benefício semelhante ou participação em outro programa de assistência à saúde custeado integral ou parcialmente com recursos públicos.

RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se que este trabalho contribua para a melhoria dos controles internos empregados pela CGP e pelo SFP nos pagamentos do Reembolso-Plano de Saúde, assim como contribuir para a sensibilização dos gestores quanto à contínua necessidade de aperfeiçoamento de controles internos neste Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

AUDITORIA FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE

OBJETIVO: Obter segurança razoável para emitir relatório e certificado de auditoria com opinião conclusiva sobre: as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, referentes ao exercício de 2021, refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária em 31/12/2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; bem como sobre as atividades, operações ou transações e atos de gestão relevantes subjacentes às demonstrações acima referidas estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

PROTOCOLO	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ESCOPO	EXPEDIÇÃO
4748/2021	Relatório de Auditoria nº 002/2022	Demonstrações Financeiras do TRT relativas ao exercício de 2021.	20/05/2022

QUESTÕES DE AUDITORIA:

- a) Verificar se as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentam adequadamente a posição patrimonial, financeira e orçamentária do Tribunal, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as normas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público e o marco regulatório aplicável?
- b) Verificar se as transações subjacentes e os atos de gestão relevantes dos responsáveis pelo Regional estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios da

administração pública que regem a gestão financeira responsável?

CONCLUSÃO:

Segurança razoável e suporte às conclusões

Este trabalho foi realizado em apoio ao Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 74, inciso IV, e ao amparo das suas competências estabelecidas no art. 71, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, e nos termos do art. 50, inciso II e do art. 9º, inciso III, da Lei 8.443/1992, sendo examinadas as demonstrações contábeis do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Orçamentário para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis e a Declaração Anual do Contador.

Foi obtida segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante e emitido certificado de auditoria contendo opinião de auditoria sobre elas.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

Por fim, as evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar a opinião sobre as demonstrações contábeis acima referidas e a opinião sobre a conformidade das transações subjacentes contidas no Certificado de Auditoria.

Conclusões sobre as demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, orçamentária e financeira do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região em 31 de dezembro de 2021 e estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes

As transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Responsabilidade e independência da equipe de auditoria

A equipe de auditoria é independente em relação aos responsáveis pelos atos de gestão e pela elaboração das demonstrações contábeis, de modo que não adentrou no mérito administrativo nem participou do curso regular de processos administrativos, conforme preconizado nos arts. 5º e 20 da Resolução CNJ 309/2020, realizando o trabalho de acordo com os princípios éticos relevantes previstos nas Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI) e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumpriu com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Benefícios estimados ou esperados

Espera-se que este trabalho contribua para a melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como para o processo de elaboração das demonstrações contábeis e para o aperfeiçoamento da transparência e da accountability, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

RECOMENDAÇÕES:

Tendo em vista que é dever desta Secretaria de Auditoria, orientar a Administração visando sempre ao aperfeiçoamento e fortalecimentos dos controles internos que buscam assegurar a exatidão e adequação das demonstrações contábeis do TRT16 às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e das transações subjacentes àqueles demonstrativos, consoante preconizado na IN TCU nº 84/2020, bem como a legalidade e a economicidade dos atos e fatos de gestão relevantes dos responsáveis, de acordo com as normas específicas, tendo por finalidade aumentar o grau de confiança das informações por parte dos usuários, levamos à consideração de vossa excelência as sugestões sobre o resultado da auditoria, a seguir apresentadas, para adoção das medidas a serem avaliadas e implementadas pela Administração:

1. Conclusão do inventário anual de 2021, com adoção das medidas saneadoras para regularização das pendências verificadas;
2. Reestruturação do processo de inventário, no que tange o tempo exigido em cada fase;
3. Promova a reavaliação dos bens móveis deste TRT para que as demonstrações deste exercício reflitam corretamente o valor justo dos bens pertencentes ao patrimônio deste Regional.

RESULTADOS ESPERADOS: Espera-se que este trabalho contribua para a melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como para o processo de elaboração das demonstrações contábeis e para o aperfeiçoamento da transparência e da accountability, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

ADOÇÃO DE BOAS PRÁTICAS NO TRATAMENTO E RESPOSTA A INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E NA GESTÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TI

OBJETIVO: Certificar-se da conformidade e da adoção de boas práticas no tratamento e resposta a incidentes de segurança da informação e na gestão da continuidade dos serviços essenciais de TI.

PROTOCOLO	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ESCOPO	EXPEDIÇÃO
2149/2022	Relatório de Auditoria nº 003/2022	Política de segurança, gerenciamento de incidentes de segurança da informação e gestão da continuidade dos serviços essenciais de TI.	11/08/2022

QUESTÕES DE AUDITORIA:

- a) O TRT executa o processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação de acordo com os normativos vigentes e as boas práticas?
- b) O TRT realiza a gestão da continuidade dos serviços essenciais de TIC de acordo com os normativos vigentes e as boas práticas?
- c) O Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação está formalmente instituído e exerce suas atividades conforme Resolução Administrativa Nº 202/2016 e Portaria GP Nº 242/2017?

CONCLUSÃO:

Finalizados os trabalhos de auditoria, podemos afirmar que o objetivo de avaliar a gestão da segurança da informação no âmbito do TRT 16ª Região foi alcançado por intermédio do exame do processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação, da gestão da continuidade dos serviços essenciais de TIC e da verificação das atividades exercidas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação, obtendo-se respostas conclusivas para as questões de auditoria levantadas.

A primeira questão de auditoria trata do processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação, constatando-se que o referido processo foi instituído formalmente, por meio da Portaria GP nº 671/2017 e que o Grupo de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança da Informação também foi formalmente instituído pela Portaria GP nº 670/2017.

Apesar de formalmente instituído o processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação, há necessidade de desenvolvimento e implementação de atividades adequadas à descoberta oportuna de eventos ou à detecção de incidentes de segurança cibernética, como ações de monitoramento contínuo de segurança, processos de detecção de anomalias e eventos e a promoção da interação do processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação/cibernética com o processo de monitoramento e gerenciamento de eventos, na forma do Anexo I, da Resolução CNJ no 396/2021.

Também foi detectada a necessidade de implementação de atividade para identificação de crise cibernética, em conformidade com o item 1.1, do Anexo II, da Resolução CNJ no 396/2021, assim como de procedimento de comunicação de todos os incidentes graves ao Centro de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos do Poder Judiciário (CPTRIC-PJ) no processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação, de acordo com o item 5.9, do Anexo II, da Resolução CNJ no 396/2021.

Quanto ao Grupo de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança da Informação, apesar de instituído, as ações para o desenvolvimento de suas competências apenas contemplaram o chefe da unidade de segurança da informação, havendo necessidade de elaboração e execução de plano de capacitação para este Grupo, segundo estabelecido pelo inciso IV, do art. 19, da Resolução CNJ Nº 396/2021.

A segunda questão de auditoria teve por objeto a gestão da continuidade dos serviços essenciais de TIC, prevista na Resolução CNJ 396/2021, art. 11, incisos I e III, na Portaria CNJ 162/2021 e na Instrução Normativa GSI/PR 3/2021, art. 3, inciso III; e art. 23. Nesta temática, verificou-se que o TRT da 16ª Região instituiu Plano de Continuidade de Negócio, mediante Portaria GP nº 778/2017, mas seus quatro planos complementares, que dariam efetividade à sua implementação não foram elaborados.

A última questão que buscou ser respondida neste trabalho de auditoria abordou a instituição e a atuação do Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação (CGSIC). Constatou-se que o mesmo foi

formalmente instituído por meio da Portaria GP Nº 242/2017 e sua composição atual estabelecida pela Portaria GP nº 269/2022. Quanto ao exercício de suas atividades, verificou-se por meio dos exames de auditoria, que no biênio 2020 e 2021 não foram realizadas reuniões ordinárias do CGSIC e que no exercício de 2022 apenas realizou-se uma reunião desse Comitê. A ausência de reuniões regulares do comitê contribuiu de maneira indireta para materialização dos achados desta auditoria.

A atuação do Comitê de Segurança da informação é de fundamental importância para estabelecer diretrizes e definições estratégicas na implementação das ações de segurança da informação e comunicações, além de aspectos relacionados à proteção das informações, atuação de grupos de trabalho e instituição de normativos, sendo de fundamental importância sua ação para o correto endereçamento das necessidades de Segurança da Informação e Comunicação do TRT da 16ª Região.

RECOMENDAÇÕES:

Em função dos trabalhos realizados nesta auditoria, foram identificados 07 (sete) achados de auditoria referentes ao processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação, ações de capacitação para o desenvolvimento das competências sobre Segurança da Informação/Cibernética, gestão da continuidade dos serviços essenciais de TI, Política de Segurança da Informação e Comunicações e ao Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação.

Tendo em vista que é dever desta Secretaria de Auditoria orientar a Administração visando sempre ao aperfeiçoamento e fortalecimentos dos controles internos e ao processo de governança de modo a orientar os gestores quanto ao à conformidade e da adoção de boas práticas no tratamento e resposta a incidentes de segurança da informação e na gestão da continuidade dos serviços essenciais de TI, propomos o encaminhamento das seguintes medidas complementares a serem avaliadas e implementadas pela Administração:

- a. Mapeamento de competências técnicas necessárias à Segurança da Informação/Cibernética, identificando-se as lacunas de competências a serem preenchidas;
- b. Elaboração de plano de capacitação em Segurança da Informação/Cibernética que contemple todo o Grupo de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança da Informação instituído pela PORTARIA GP Nº 670/2017;
- c. Implementação do processo de gerenciamento de eventos, com atividades adequadas à descoberta oportuna de eventos ou à detecção de incidentes de segurança cibernética, como ações de monitoramento contínuo de segurança, processos de detecção de anomalias e eventos;
- d. Promoção da interação do processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação/cibernética com o processo de gerenciamento de eventos;
- e. Recomenda-se que seja gerado um cronograma de elaboração de Plano de Ação para o Protocolo de Gerenciamento de Crises Cibernéticas conforme Portaria CNJ 162/2021, Anexo II e seu encaminhamento à Secretaria de Auditoria (SEAUD) para ações de monitoramento;

f. Recomenda-se que seja elaborado cronograma para revisão do Processo de Monitoramento e Tratamento de Incidentes de Segurança da Informação, com a inclusão de atividade para a comunicação de todos os incidentes graves ao Centro de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos do Poder Judiciário (CPTRIC-PJ) e seu encaminhamento à Secretaria de Auditoria (SEAUD) para ações de monitoramento.

g. Recomenda-se que seja elaborado cronograma para implementação do programa de gestão da continuidade dos serviços essenciais de TI, com o encaminhamento à Secretaria de Auditoria (SEAUD) para ações de monitoramento, contemplando, no mínimo, os seguintes elementos:

g.1) a definição dos papéis e responsabilidades dos profissionais envolvidos no programa de gestão de continuidade de serviços essenciais de TI, incluindo o agente responsável pela gestão de continuidade dos serviços de TI no Órgão;

g.2) a definição das atividades críticas de negócio a serem contempladas, abrangendo, no mínimo, os seguintes serviços: PJE-JT, SIGEP-JT (FOLHA + CADASTRO) ou sistema equivalente, Processo Administrativo e solução de comunicação (EX: GOOGLE SUITE);

g.3) a identificação dos ativos de informação críticos, incluindo as pessoas, os processos, a infraestrutura e os recursos de tecnologia da informação;

g.4) a integração com o processo de gestão de riscos, com vistas a assegurar a avaliação contínua dos riscos a que as atividades críticas estão expostas e que possam impactar diretamente na continuidade do negócio;

g.5) a categorização dos incidentes e estabelecimento de procedimentos de resposta específicos (playbooks), incluindo os planos de contingência/recuperação, se aplicável, para cada tipo de incidente;

g.6) critérios para a revisão do programa, tais como: periodicidade anual, em função dos resultados dos testes de funcionamento realizados e/ou após mudança significativa nos ativos de informação, nas atividades ou em algum de seus componentes;

g.7) planos de continuidade para os serviços essenciais de TI, contendo no mínimo: o objetivo do plano; as atividades críticas a serem contempladas no plano; os requisitos para ativação do plano, em especial o tempo máximo aceitável de permanência da falha; o(s) responsável (is) pela ativação do plano e os respectivos contatos; o(s) responsável(is) por aplicar as medidas de contingência definidas, tendo cada servidor responsabilidades formalmente definidas e nominalmente atribuídas, incluindo seus respectivos dados de contato; e a definição das ações necessárias para operacionalização das medidas cuja implementação dependa da aquisição de recursos físicos e/ou humanos, dos limites de decisão para os responsáveis pela aplicação das medidas de contingência perante situações inesperadas, dos parâmetros para encerramento do plano e para a volta à normalidade, dos responsáveis por essas ações, incluindo seus dados de contato, da forma de monitoramento desse processo e de um roteiro de simulação de teste de funcionamento e da forma de sua aplicação;

g.8) Capacitação técnica da equipe de TI com vistas ao aprimoramento e à efetiva implantação de seu programa de gestão da continuidade dos serviços essenciais de TI.

h. Recomenda-se ações de técnica da equipe de TI com vistas ao aprimoramento e à efetiva implantação de seu programa de gestão da continuidade dos serviços essenciais de TI.

i. Recomenda-se que seja elaborado cronograma para revisão da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) com o encaminhamento à Secretaria de Auditoria (SEAUD) para ações de monitoramento.

j. Estabelecimento de cronograma de reuniões do Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação em atenção às suas competências definidas no art. 9º, da PORTARIA GP TRT16 Nº 242/2017.

RESULTADOS ESPERADOS: Aprimoramento da gestão da segurança da informação no TRT da 16ª Região.

ADERÊNCIA À POLÍTICA PÚBLICA INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO CNJ N. 335/2020

OBJETIVO: Avaliar a aderência à política pública instituída pela Resolução CNJ n. 335/2020, por meio do exame de conformidade das medidas adotadas para atender às exigências da própria Resolução CNJ n. 335/2020 e das Portarias n. 252/2020, n. 253/2020 e n. 37/2022, além da Resolução CNJ n. 443/2022 e da Portaria n. 25/2022.

PROTOCOLO	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ESCOPO	EXPEDIÇÃO
4648/2022	Relatório de Auditoria nº 004/2022	Exame de conformidade das medidas adotadas para atender à Resolução CNJ n. 335/2020 e às Portarias n. 252/2020, n. 253/2020 e n. 37/2022, observados a redução de escopo conforme consignada no subitem 1.1 do Plano de Trabalho e os pontos abordados na Resolução CNJ n. 443/2022 e na Portaria n. 25/2022.	03/10/22

QUESTÕES DE AUDITORIA:

- Os sistemas/aplicações de gestão de processos judiciais eletrônicos estão aptos a serem integrados à Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br)?
- A contratação e o desenvolvimento de sistemas, módulos ou funcionalidades estão aderentes à política de governança da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br)?

c) Os editais de concursos públicos e de contratação de serviços terceirizados na área de TIC preveem conhecimentos específicos mínimos sobre os normativos e a arquitetura de desenvolvimento da PDPJ-Br?

CONCLUSÃO:

Finalizados os trabalhos de auditoria, podemos afirmar que o objetivo de avaliar a aderência à política pública instituída pela Resolução CNJ n. 335/2020, por meio do exame de conformidade das medidas adotadas para atender às exigências da própria Resolução CNJ n. 335/2020 e das Portarias n. 252/2020, n. 253/2020 e n. 37/2022, além da Resolução CNJ n. 443/2022 e da Portaria n. 25/2022 no âmbito do TRT 16ª Região foi alcançado por intermédio da avaliação da capacidade de integração dos sistemas/aplicações desenvolvidas e implementadas à Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br), pela constatação da inexistência de contratações destinadas ao desenvolvimento de sistemas, módulos ou funcionalidades e da análise do edital de concurso público para novos servidores obtendo-se respostas conclusivas para as questões de auditoria levantadas.

A primeira questão de auditoria trata da integração à Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br) dos sistemas/aplicações de gestão de processos judiciais eletrônicos, tendo-se constatado por meio de evidências enviadas pela CTIC e da resposta à RDI Nº 005/2022, Doc. 005, do PA 4648/2022, que o Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) está integrado ao serviço estruturante de SSO Single SignOn, atende ao requisito de integração ao serviço estruturante de Marketplace da PDPJ-Br, atende ao requisito de integração ao serviço estruturante de Notificações, assim como verificou-se que os microsserviços que se integram ao Codex estão efetivamente instalados em ambiente produtivo, em funcionamento ativo e monitorados.

A segunda questão de auditoria teve por objeto a contratação e o desenvolvimento de sistemas, módulos ou funcionalidades, constatando-se por intermédio da resposta à RDI Nº 005/2022, conforme Doc. 005, do PA 4648/2022 e de consulta à página de transparência deste Regional, que não foram celebrados contratos que tivessem a finalidade de aquisição ou desenvolvimento de sistemas, módulos ou funcionalidades de produtos de tecnologia da informação destinados ao processo judicial eletrônico em uso por este Regional.

Entretanto, segundo resposta à RDI Nº 005/2022, Doc. 005, do PA 4648/2022, constatou-se que se encontra em desenvolvimento, pela CTIC do TRT da 16ª Região, o projeto “Notificações – push”, que é um módulo do PJe –JT gerenciado pelo CSJT em desconformidade com a Portaria CNJ n. 253/2020, pois, apesar de estar hospedado nos sistemas JIRA e no GIT do CSJT de forma a propiciar o desenvolvimento coletivo de soluções de TIC para toda a Justiça do Trabalho, esse projeto não foi disponibilizado nos ambientes JIRA e GIT do CNJ, assim como não houve a comunicação ao CNJ informando o interesse ou desenvolvimento do referido projeto.

A última questão aborda a temática dos concursos públicos e de contratação de serviços terceirizados na área de TIC, constatando-se mediante EDITAL Nº 01/2022, publicado no portal deste Regional, que serão cobrados na seleção de servidores da área de TIC conhecimentos acerca dos seguintes normativos: Resolução CNJ n. 335/2020; Resolução CNJ n. 91/2009; Portaria CNJ n. 252/2020; Portaria CNJ n. 253/2020; Resolução CNJ n. 131/2021; Resolução CNJ n. 396/2021; Portaria CNJ n. 162/2021 e Portaria CNJ n. 25/2022.

RECOMENDAÇÕES:

Em função dos trabalhos realizados nesta auditoria, foram identificados 02 (dois) achados de auditoria referentes à desconformidades com a Resolução CNJ n. 335/2020 e Portaria CNJ n. 253/2020, sendo que o projeto “Notificações – push” não foi disponibilizado nos ambientes JIRA e GIT do CNJ, assim como não foram enviados ofícios ao CNJ informando o interesse ou desenvolvimento do projeto “Notificações – push”.

Tendo em vista que é dever desta Secretaria de Auditoria orientar a Administração visando sempre ao aperfeiçoamento e fortalecimentos dos controles internos e ao processo de governança de modo a orientar os gestores quanto à Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br, propomos o encaminhamento das seguintes medidas a serem avaliadas e implementadas pela Administração:

- a. Recomenda-se envio de ofício ao e. CSJT sugerindo que avalie a possibilidade de interlocução ao e. CNJ para disponibilização do projeto Notificações - push nos ambientes JIRA e GIT do CNJ em atendimento à Resolução CNJ n. 335/2020 e Portaria CNJ n. 253/2020;
- b. Recomenda-se envio de ofício ao e. CSJT sugerindo que avalie a possibilidade de interlocução junto ao e. CNJ para informar o desenvolvimento do projeto Notificações - push, desenvolvido pelo TRT da 16ª Região em atendimento à Resolução CNJ n. 335/2020 e Portaria CNJ n. 253/2020.

RESULTADOS ESPERADOS: Aprimoramento da política pública para a governança e a gestão de processo judicial eletrônico.

**AValiação dos controles internos da Secretaria de Gestão de Pessoas
E DO SETOR DE ALMOXARIFADO**

OBJETIVO: Avaliar se os controles internos da Secretaria de Gestão de Pessoas e do Setor de Almoarifado são efetivos e visam minimizar os riscos identificados.

RECURSOS FISCALIZADOS: R\$ 3.648.421,80

PROTOCOLO	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ESCOPO	EXPEDIÇÃO
4863/2022	Relatório de Auditoria n° 005/2022	A estrutura de controles internos e gestão de risco nas unidades administrativas a serem auditadas	23/11/2022

QUESTÕES DE AUDITORIA:

- a) Existe estrutura de controle interno instituída na unidade auditada para o alcance dos seus objetivos?

CONCLUSÃO: Finalizados os trabalhos de auditoria, verificou-se que foi possível atingir os objetivos planejados, uma vez que forneceram os subsídios necessários às respostas para as questões de auditoria inicialmente formuladas.

Constatou-se que a estrutura de controle interno da unidade administrativa Setor de Almoarifado, tendo por base o formulário “AVAliação de controles internos no TRT 16ª REGIÃO”, Anexo I,

bem como a escala de avaliação de maturidade de controles internos, Anexo III, encontra-se no nível de maturidade Inicial, significando que os controles internos seguem um caminho padrão. Não há, contudo, formalização e as ações são fortemente dependentes da experiência de algumas pessoas, sem treinamento adequado a todos os envolvidos e sem conhecimento completo, confiável e atualizado dos aspectos críticos envolvidos.

Constatou-se, ainda, que o sistema de controle interno da unidade auditada Secretaria de Gestão de Pessoas, tendo por base o formulário “AVALIAÇÃO DE CONTROLES INTERNOS NO TRT 16ª REGIÃO”, Anexo II, bem como a escala de avaliação de maturidade de controles internos, Anexo III, encontra-se no nível básico de maturidade, significando que os controles internos estão estabelecidos, documentados e comunicados. O pessoal está treinado para executar suas atribuições e existe um conhecimento informal dos aspectos críticos envolvidos, porém o gerenciamento por métricas ainda não está implementado.

Por fim, salienta-se que se faz necessário o aprimoramento dos sistemas de controles internos das unidades administrativas auditadas de maneira a contribuir para que os objetivos e metas do Regional sejam alcançados de maneira mais eficiente e efetiva.

RECOMENDAÇÕES:

Tendo em vista que é dever desta Secretaria de Auditoria orientar a Administração visando sempre ao aperfeiçoamento e fortalecimentos da governança do gerenciamento de riscos e dos controles internos com a finalidade de garantir os princípios da eficiência e eficácia na gestão deste Tribunal, sugerimos a adoção das seguintes medidas a serem avaliadas e implementadas pela Administração:

- a) Promoção de capacitação das unidades auditadas (SGP e Setor de Almojarifado) sobre as seguintes temáticas: Mapeamento de Processos de Trabalho, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos;
- b) Que a Secretaria de Gestão de Pessoas e o Setor de Almojarifado em conjunto com a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica elabore um plano de ação para a execução das etapas abaixo de forma seqüencial, contemplando o início e fim de cada etapa:
 1. Estabeleça uma política de capacitação e treinamento para os servidores da unidade;
 2. Defina e formalize os objetivos e metas da unidade com observância dos objetivos e metas do Regional;
 3. Identificação dos processos críticos;
 4. Mapeamento dos processos críticos com a formalização dos fluxogramas;
 5. Diagnóstico dos riscos, com a identificação da probabilidade de ocorrência e impacto, possibilitando que os riscos identificados sejam mensurados e classificados;
 6. Definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade, permitindo que a unidade determine o apetite a riscos;
 7. Definição de mecanismos de controle para os riscos identificados, de modo a evitá-los ou mitigá-los;
 8. Elaboração de um plano de resposta a riscos;
 9. Criação de processo de trabalho para a identificação de perdas decorrentes de fragilidades nos processos de trabalho internos da unidade administrativa;

10. Estabeleça normas que definam a competência para autorização de procedimentos chaves e decisões críticas;
11. Criar indicadores para aferição dos resultados dos processos de trabalho da unidade;
12. Cria mecanismo de avaliação dos controles empregados na unidade para aferir sua validade e qualidade ao longo do tempo.

RESULTADOS ESPERADOS: Espera-se que este trabalho contribua para a melhoria da maturidade de controles internos empregados pelo Setor de Almoxarifado e pela Secretaria de Gestão de Pessoas, proporcionando melhor compreensão do estágio atual da maturidade dos controles internos e das necessidades de aprimoramentos necessários para o aprimoramento da gestão de riscos pelas áreas auditadas.

JOSÉ AUGUSTO CASTELO BRANCO FILHO
SECRETÁRIO DE AUDITORIA